



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATO N. 49/2021-PMR

Carta-contrato n. 49/2021-PGM.¹

Ref.: Processo Adm. n. 549/2021-SEMEC

Empresa: **VIPAULO VIDROS LTDA-ME**, CNPJ/MF 14286930/0001-68. End.: Rua Governador Jorge Teixeira, 1369, Nova Brasília, Ji-paraná/RO, Cep.: 76.908-478 Tel. (69) 3425 4574 – e-mail: vidrosvipaulo@gmail.com

Ao: Sr. PAULO PEREIRA DA LUZ

Prezado (a) Senhor (a),

Comunicamos a V.S^a ter sido autorizada, de acordo a Lei nº 8.666/93, a contratação da empresa para o fornecimento dos materiais de consumo descritos no Mapa de Resultado Final do Departamento de Compras, fls. 71-72, cópia anexa, dispensada a licitação por determinação do Exmo. Prefeito Municipal, com base no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93, conforme estipulado na proposta ofertada por essa empresa nos autos do processo em referência, vinculado à Nota de Empenho n. 843/2021.

Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 62, §4º da retromencionada lei, esta contratação será celebrada mediante a presente carta-contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por CONTRATADA e CONTRATANTE.

1.CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1. Fazem parte do presente instrumento as disposições o Termo de Referência da SEMEC e a proposta apresentada por essa empresa de fls. 47-49;
- 1.2. A entrega dos produtos, objeto deste contrato, será de forma imediata, feita no local determinado pelo gestor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho para fornecimento;
- 1.3. O prazo do contrato será de (03) três meses. Vigência: 17/06/2021 a 17/09/2021.
- 1.4. Garantia dos produtos corresponderá a do fabricante, não inferior a (12) doze meses.

2. PREÇO

- 2.1. Itens, especificação técnicas dos produtos e preço unitário são os constante do Mapa de Resultado de fl. 71-72 e proposta de preços, 47-49, integrantes.
- 2.2. O Município pagará à CONTRATADA pelo objeto deste contrato o valor global por todos os itens a importância de **R\$ 3.051,69 (três mil, cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos.

3.DO REAJUSTE

- 3.1. O preço será fixo e irrevogável.

4.DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

- 4.1. O pagamento será efetuado em parcela única, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de até 20 (cinco) dias úteis, contado do recebimento dos materiais e nota fiscal, com a discriminação do objeto, acompanhada de uma cópia da nota de empenho. Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação do serviço pelo fiscal do contratação especialmente designado pela Secretaria Municipal requisitante e comprovantes de regularidade fiscal, FGTS, INSS e etc. (CND's).

¹ Nota PGM: Substituição do instrumento de contrato por carta-contrato, vinculado ao empenho da despesa em consonância com o §4º, do art. 62 da Lei n. 8.666 de 1993.